



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Agricultura. - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior Percentual de Desconto.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de



Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS E DIÁRIAS DE CAMINHÕES MUNCK, GUINDASTE, BASCULANTE E MÁQUINAS PESADAS.”** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de caminhão munck, guindaste visa atender as necessidades específicas das Secretarias. Trata-se de veículos de elevado valor e sem uso contínuo, com isso, a locação se torna a opção mais viável para garantir a prestação deste serviço, quando necessário, prezando pela economicidade e eficiência. Já os caminhões basculantes e máquinas pesadas atuarão em conjunto com as máquinas e caminhões do município em ações nas estradas, bairros, mutirões e demais necessidades. O uso de caminhões e máquinas ocorre contínua e diariamente, demandando disponibilidade desses veículos para não interromper a prestação de serviços. A locação de máquinas e caminhões afasta os custos com motorista, combustível e manutenção por parte de município. Por fim, a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, diante do período de combate a Dengue, Zika e Chikungunya, necessita de horas de caminhão basculante, a fim de, combater o alto índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, auxiliando nos mutirões.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

6.2. Com relação ao item relativo á diárias de caminhões (Item 1 - 827855), compreende como diária de locação o período de 8 (oito) horas à disposição do contratante, sendo que, conforme determinação da Administração Municipal poderá ser nos períodos: matutino / vespertino / noturno / madrugada, conforme a necessidade.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor Global: R\$ 1.728.997,10

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a realização, nas quantidades solicitadas, no local



previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 24 horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.2.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se responsabilizar por todos os tributos federais, estaduais e municipais. Gastos com combustível, funcionários, manutenção Dos veículos, como também seguro dos caminhões.

9.3. A empresa deverá dispor de no mínimo 2 (dois) caminhões, caçamba ou máquina de cada especificação, respectivamente, para realizar os trabalhos requisitados.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão arcar integralmente em caso de dano causado a terceiros durante a realização do serviço. Os serviços solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado à terceiro durante a execução do objeto contratado.

9.6. Serão recebidos apenas os serviços descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.7. A apresentação dos diários de bordo dos veículos que prestaram serviços ficará condicionada às Autorizações de Fornecimento, conforme orientações do fiscal e contrato.

9.8. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.9. Os serviços deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.10. Os serviços deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de veículos que não atendam ao fim que se destina.

9.11. A empresa prestadora do serviço de horas e diárias de caminhão munck e guindaste, quando da realização do serviço, deverá fornecer mão de obra, devidamente qualificada e exigida pela legislação vigente para operar o equipamento contratado. No caso do guindaste, a empresa contratada deverá comprovar capacitação técnica do operador, quando da execução do serviço;

9.12. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a readequação do serviço no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.13. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.14. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.15. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.16. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.17. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos: - Sr. Jesué Soares Dos Santos e Sr. Maurici José Alves
Secretaria Municipal de Transportes: Sr. Cléber Gabriel De Souza
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Serginaldo Palmeira
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Atair Machado Dos Santos

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

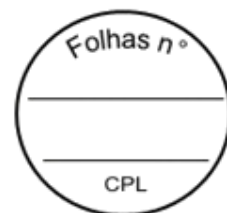
14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 05 de Abril de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ITEM	CÓD	CÓD TCE -MT	DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE OBRAS	SEC. SAÚDE	SEC. TRANSPORTES	SEC. AGRICULTURA	TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	827855	215004-2	Serviço de caminhão basculante, com capacidade mínima de 10 M³, potencia mínima de 180 HP, 6X2 fabricado a partir do ano de 2000.	DIÁRIA	300	300	400	200	1200	R\$ 983,00	R\$ 1.179.600,00
2	827856	215019-0	Serviço de caminhão munck, podendo ser 6x2 ou 6x4, potência mínima de 130 W, braço articulado com no mínimo 14 mts de alcance, capacidade mínima de 15.000,00 kg, com cinta para trasnporte de carga. Fabricado a partir do ano de 2001.	HORA	200		100	100	400	R\$ 230,08	R\$ 92.032,00
3	827858	202315-6	Serviço de caminhão guindaste com capacidade mínima de 30 toneladas. Potência mínima 250 CV. Alcance mínimo da lança 10 M.	HORA	200		20		220	R\$ 343,33	R\$ 75.532,60
4	822575	215028-0	Trator com Roçadeira, fabricado a partir de ano de 2000, potência mínima de 75 CV, com conjunto de roçadeira e grade.	HORA	250				250	R\$ 127,33	R\$ 31.832,50
5	822577	202291-5	Motoniveladora (Patrol), fabricado a partir do ano de 2000, mínimo 180 CV, lâmina mínima 3,40 m.	HORA	500		300	200	1000	R\$ 350,00	R\$ 350.000,00
										TOTAL	R\$ 1.728.997,10



ANEXO II

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DE SEMOSP	339039	172
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12.001.26.782.0002.2126	MANUTENCAO DA SEC. TRANSPORTE.	339039	496
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	12.001.26.782.0013.1081	CONS. E RECUP. DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS	339039	508
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMBER	339039	203
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	06.002.18.541.0038.2171	Manut. Do fundo municipal de meio ambiente	339039	256